



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1517, DE 19 DE MARÇO DE 2001

ALTERA AS ESPECIFICAÇÕES DE CARGOS PREVISTOS NO ART.5º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.442, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei .

Art.1º. – O art.5º da Lei Municipal n.º 1442/2000 de 28 de fevereiro de 2000, no que se refere aos cargos de Professor, Zeladora/Escolar e Auxiliar de Secretaria, passa a vigorar com as seguintes especificações :

Cargo	Quantidade	Carga Horária Semanal	Vencimento
Professor	85	30 horas	R\$342,00
Zeladora/Escolar	35	40 horas	R\$180,00
Auxiliar de Secretaria	25	40 horas	R\$227,00

Art.2º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art.3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de março de 2001.


Mirian Elton Denuncio
PREFEITA MUNICIPAL


Fábio Faria
CHEFE DE GABINETE